

**PROCESSO DE SELEÇÃO PARA ALUNO BOLSISTA DO CURSO DE ODONTOLOGIA
PARA ATUAREM NO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE
(PET-SAÚDE GESTÃO E ASSISTÊNCIA), DESENVOLVIDO NA REDE DE ATENÇÃO À
SAÚDE DO SUS/ NOVA FRIBURGO**

Em conformidade com o edital nº 1/2022, de 10 de janeiro de 2022 da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde – SGTES do Ministério da Saúde, o Instituto de Saúde de Nova Friburgo da Universidade Federal Fluminense, torna público o processo de seleção para um graduando do curso de Odontologia para atuar no PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE (PET SAÚDE – GESTÃO E ASSISTÊNCIA), desenvolvido na rede de atenção à saúde do SUS/Nova Friburgo, Rio de Janeiro, no período maio a agosto de 2023, para o preenchimento de 01 vaga.

Art. 1. O Instituto de Saúde de Nova Friburgo da Universidade Federal Fluminense, por meio da Coordenação do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde/Gestão e Assistência, em conformidade com o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011; da Portaria Interministerial MS/MEC nº 421, de 3 de março de 2010, Portaria Interministerial MS/MEC nº 1.127, de 6 de agosto de 2015, e pelo Edital Nº 01/2022, que torna públicas as normas gerais para seleção de estudantes bolsistas para o quadro do PET-Saúde/ Saúde e Gestão.

Art. 2. O Pró-reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense faz saber que, no período de **05 de maio de 2023 a 11 de maio de 2023**, a PROGRAD receberá inscrições de candidatos para exame de seleção para preenchimento de 01 (uma) vaga de estudante para atuar como bolsista no Programa de Educação pelo Trabalho em Saúde (PET-Saúde)/ Gestão e Assistência.

§ O PET-Saúde é um programa dos Ministérios da Saúde e Educação destinado a viabilizar o aperfeiçoamento e a especialização em serviço, bem como a iniciação ao trabalho, estágios e vivências, dirigidos, respectivamente, aos profissionais e estudantes da área da saúde, de acordo com as necessidades do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 3. O PET Saúde tem como pressuposto a educação pelo trabalho caracterizando-se como instrumento para qualificação em serviço dos profissionais da saúde, bem como de iniciação ao trabalho e vivências direcionadas aos estudantes dos cursos de graduação na área da saúde, de acordo com as necessidades do Sistema Único de Saúde (SUS).

§ É objetivo do PET-Saúde/ Gestão e Assistência promover atividades integradoras entre os estudantes da área da saúde do Instituto de Saúde de Nova Friburgo da Universidade Federal Fluminense, e os profissionais da atenção à saúde da rede municipal de saúde de Nova Friburgo, Rio de Janeiro, visando desenvolvimento dos processos formativos sociais e regionais, e consequente melhoria na qualidade da assistência prestada aos usuários do SUS.

Art. 4. O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de 01 (uma) vaga para aluno bolsista, desde que preencham os critérios descritos no Art. 5º deste edital. A vaga será para um aluno da Odontologia.

Art. 5. As inscrições ocorrerão no período de 05 de maio de 2023 a 11 de maio de 2023, encerrando-se no dia 11 de maio de 2023 às 23h59 minutos, através do endereço eletrônico: <https://forms.gle/NtxxbopKXhHx8jcV9>

§ Para solicitar a inscrição, o candidato deve preencher os seguintes requisitos: a) Estar regularmente matriculado no de graduação em Odontologia do Instituto de Saúde de Nova Friburgo; b) Ter, pelo menos, dois períodos de graduação a cursar; c) Não ser bolsista de qualquer outro programa, durante o recebimento da bolsa do PET-Saúde; d) Ter disponibilidade

para dedicar-se, no mínimo 08 (oito) horas semanais às atividades do programa, das quais 4 horas seguidas, e as outras 4 horas fragmentadas; e) Ter interesse por atividades de ensino, pesquisa na comunidade, visitas, estágios, inspeções, acompanhamento de práticas, participação em grupos de discussão, reuniões, dentre outras.

Art. 6. São atribuições do estudante: a) Zelar pela qualidade acadêmica do PET-SAÚDE/GESTÃO E ASSISTÊNCIA; b) Participar de todas as atividades programadas pelo tutor, preceptor e coordenação; c) Participar, durante a sua permanência no PET-SAÚDE/GESTÃO E ASSISTÊNCIA, em atividades de ensino, pesquisa e extensão; d) Manter bom rendimento acadêmico no curso de graduação e nas atividades específicas do Projeto; e) Publicar ou apresentar em evento de natureza científica, um trabalho acadêmico durante a vigência da vinculação ao programa, individualmente ou em grupo, fazendo referência à condição de bolsista do PET-SAÚDE/GESTÃO E ASSISTÊNCIA nas publicações e trabalhos apresentados; f) Apresentar relatório semestral das atividades realizadas; h) Cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso, assinado junto à coordenação do PET-SAÚDE/GESTÃO E ASSISTÊNCIA, caso selecionado.

Art. 7. Os estudantes que forem contemplados como bolsistas do grupo PET-SAÚDE/GESTÃO E ASSISTÊNCIA receberão, mensalmente, uma bolsa em conformidade com o Edital nº 01/2022, de 10 de janeiro de 2022 da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde – SGTES do Ministério da Saúde, repassada diretamente pelo Ministério da Saúde através de uma conta própria do Programa;

§ Os estudantes bolsistas, após um tempo mínimo de 06 meses de participação efetiva e comprovada no Programa, farão jus a um certificado de participação no PET-SAÚDE/GESTÃO E ASSISTÊNCIA, emitido pela Universidade Federal Fluminense.

Art. 8. O Processo Seletivo será realizado em duas etapas, na primeira fase os candidatos farão uma **avaliação remota**, no dia **15 de maio de 2023 às 18:00h**, e posteriormente serão avaliados através de uma **entrevista**, que também será realizada de **forma remota no dia 17 de maio de 2023 a partir das 18:00h**.

§ 4. A entrevista será baseada nos seguintes tópicos: Interesse e disponibilidade de participação no PET-SAÚDE/GESTÃO E ASSISTÊNCIA; b) Interesse pelas temáticas do PET-SAÚDE/GESTÃO E ASSISTÊNCIA;

§ 5. O resultado do processo seletivo está previsto para ser divulgado no dia 18/05/2023 por e-mail.

Art. 9. O acompanhamento e avaliação periódica do estudante serão feitos pelos tutores, preceptores e coordenação do Projeto, durante todas as atividades previstas, onde será avaliada a participação e envolvimento nas atividades.

§ 1. Os estudantes que não tiverem bom desempenho em qualquer etapa no desenvolvimento de seu plano de trabalho poderão ser desligados e substituídos no decorrer do período.

§ 2. O estudante deverá preencher a Folha de Controle de Ponto, assinada por ele e tutor acadêmico ou preceptor, apresentando-a à Coordenação até o dia 05 de cada mês subsequente.

Art. 10. Como produto das atividades do PET-SAÚDE/GESTÃO E ASSISTÊNCIA, os estudantes deverão apresentar como produto: a) Relatório mensal de campo com as informações acerca das atividades desenvolvidas; b) Publicação ou apresentação em evento de natureza científica, de trabalho acadêmico, individualmente ou em grupo, fazendo referência à sua condição de bolsista no PET-SAÚDE/GESTÃO E ASSISTÊNCIA.

§ Os dados/resultados advindos das Pesquisas realizadas pelo grupo do PET-SAÚDE/GESTÃO E ASSISTÊNCIA serão pertencentes à Secretaria Estadual de Saúde do Rio de Janeiro, Secretaria Municipal de Saúde de Nova Friburgo e à Universidade Federal

Fluminense, e os mesmos só poderão ser divulgados com prévia autorização da Coordenação do PET-SAÚDE/ GESTÃO E ASSISTÊNCIA, após acordo com os Tutores e Preceptores.

Art. 11. O estudante será desligado do grupo nos seguintes casos: a) Conclusão, trancamento de matrícula institucional ou abandono do curso de graduação; b) Desistência; c) Rendimento acadêmico insuficiente; d) Reprovação em pelo menos uma disciplina, após seu ingresso no PET- SAÚDE/GESTÃO E ASSISTÊNCIA; e) Descumprimento das atribuições previstas neste Edital; e g) Prática ou envolvimento em ações não condizentes com os objetivos do PET-SAÚDE/GESTÃO E ASSISTÊNCIA.

§ 1. Se o estudante, sem justificativa fundamentada, abandonar o projeto ou faltar às atividades previstas pelo Programa, caberá a ele ressarcir aos Cofres da União / Ministério da Saúde os valores recebidos indevidamente, atualizados monetariamente. Nesta situação, o aluno não fará jus à certificação e não poderá concorrer novamente à Bolsa pelos Programas e Projetos da Universidade Federal Fluminense por um período de 02 (dois) anos.

Art. 12. A comissão de seleção dos estudantes será composta pela Coordenação do PET-SAÚDE/GESTÃO E ASSISTÊNCIA, Tutores e Coordenadores de Curso.

Art. 13. Os casos omissos deste edital serão analisados pela Coordenação do PET-SAÚDE/GESTÃO E ASSISTÊNCIA.

Nova Friburgo, 04 de maio de 2023.

Cronograma do processo seletivo para alunos PET-SAÚDE GESTÃO E ASSISTÊNCIA	
Etapas	Data
Período de inscrições	05/05/2023 a 11/05/2023
Divulgação das inscrições deferidas	12/05/2023
Prova	15/05/2023
Entrevista	17/05/2023
Divulgação dos candidatos selecionados	18/05/2023